



TERMO ADITIVO N° 19.16.3898.0160497/2023-62

CONTRATO N° 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)

CONTRATO SIAD N° 9377915

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n° 270, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n° 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n° 1091012 20/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”, o acréscimo de 10,996% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato e inclusão de cláusula de proteção dos dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 10,996% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir da data de assinatura** deste instrumento, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 10,996%, passa a ser de R\$ 3.083.169,81 (três milhões, oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo de 10,996%, **adiciona-se** ao valor global estimado do Contrato inicial a importância **R\$ 806.042,82** (oitocentos e seis mil, quarenta e dois reais, oitenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da alteração descrita acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 32.826.963,43 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e três reais, quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 1.641.348,17** (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	ABRE CAMPO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	ARACUAI	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	BOM DESPACHO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	BRASILIA DE MINAS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.614,38	R\$ 6.614,38
Apoio	BRUMADINHO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.844,49	R\$ 6.844,49
Apoio	CAETE	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	CAMBUI	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.554,68	R\$ 6.554,68
Apoio	CAMPOS GERAIS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.614,38	R\$ 6.614,38
Apoio	CAPELINHA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	CARMO DO PARANAIBA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.457,32	R\$ 6.457,32
Apoio	CASSIA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	CONCEICAO DAS ALAGOAS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.539,85	R\$ 6.539,85
Apoio	CONGONHAS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.589,05	R\$ 6.589,05
Apoio	CONSELHEIRO PENA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	COROMANDEL	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.457,32	R\$ 6.457,32
Apoio	ESMERALDAS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.554,68	R\$ 6.554,68

Apoio	EXTREMA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.539,85	R\$ 6.539,85
Apoio	GUANHAES	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.652,29	R\$ 6.652,29
Apoio	INHAPIM	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.664,14	R\$ 6.664,14
Apoio	IPANEMA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.784,00	R\$ 6.784,00
Apoio	ITABIRITO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.705,80	R\$ 6.705,80
Apoio	ITAMBACURI	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	JUIZ DE FORRA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.893,09	R\$ 6.893,09
Apoio	LAGOA DA PRATA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.589,06	R\$ 6.589,06
Apoio	MACHADO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.614,38	R\$ 6.614,38
Apoio	MANHUMIRIM	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.539,85	R\$ 6.539,85
Apoio	MARIANA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.664,14	R\$ 6.664,14
Apoio	MATEUS LEME	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.688,49	R\$ 6.688,49
Apoio	MATOZINHOS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.613,13	R\$ 6.613,13
Apoio	MONTE CARMELO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.457,32	R\$ 6.457,32
Apoio	OURO FINO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.539,85	R\$ 6.539,85
Apoio	PECANHA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.784,00	R\$ 6.784,00
Apoio	PEDRA AZUL	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.629,38	R\$ 6.629,38
Apoio	PITANGUI	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.539,85	R\$ 6.539,85
Apoio	PIUMHI	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.768,65	R\$ 6.768,65
Apoio	SACRAMENTO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.614,38	R\$ 6.614,38
Apoio	SALINAS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.740,96	R\$ 6.740,96
Apoio	SANTA RITA DO SAPUCAI	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.614,38	R\$ 6.614,38
Apoio	SAO GOTARDO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.384,56	R\$ 6.384,56
Apoio	SAO JOAO NEPOMUCENO	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.664,15	R\$ 6.664,15
Apoio	TUPACIGUARA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.384,56	R\$ 6.384,56
Apoio	VARZEA DA PALMA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.614,38	R\$ 6.614,38
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO PGJ			42	R\$ 277.945,80	R\$ 277.945,80

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 11:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/12/2023, às 14:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2023, às 17:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2023, às 17:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6602240** e o código CRC **833910A9**.